



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$
Semestre	200\$
»	80\$
»	70\$
»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 21 473:

Abre um crédito na província ultramarina de Cabo Verde destinado a suportar o encargo com a aquisição de uma propriedade para na mesma ser instalada uma granja.

Portaria n.º 21 474:

Abre créditos na província ultramarina de S. Tomé e Príncipe destinados a reforçar várias verbas consignadas ao programa de financiamento do Plano Intercalar de Fomento, inscritas na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 21 475:

Aprova como norma definitiva, com o n.º NP-382, a norma provisória P-382 (1963) — Análise química volumétrica. Terminologia.

Portaria n.º 21 476:

Aprova como norma definitiva, com o n.º NP-383, a norma provisória P-383 — Luvas de borracha para usos médico-cirúrgicos. Resistência a esterilização.

Ministério das Comunicações:

Declaração:

De ter sido autorizado o reforço de uma verba inscrita no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 21 473

Considerando que o Governo da província de Cabo Verde, para levar a efeito uma experiência de exploração agrícola colectiva, necessita de adquirir uma propriedade com uma área relativamente grande de regadio e que é bem servida de comunicações;

Atendendo a que nessa propriedade será instalada uma granja comunal, orientada por técnicos responsáveis e que beneficiará um grupo de famílias seleccionadas;

Considerando que nos saldos de dotações de objectivos inscritos no programa de financiamento do II Plano de Fomento aprovado para 1964 há disponibilidades suficientes para fazer face às despesas decorrentes da execução daquele empreendimento;

Tendo em vista a autorização concedida pelo Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos em sessão de 28 de Julho findo:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo de Cabo Verde, tomando como contrapartida disponibilidades do empréstimo da metrópole, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 42 479, de 31 de Agosto de 1959, abra um crédito especial de 689 822\$10, destinado a suportar os encargos com o «Plano Intercalar de Fomento — Agricultura, silvicultura e pecuária — Esquemas de regadio e povoamento».

Ministério do Ultramar, 17 de Agosto de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *Rui Manuel de Medeiros d'Espinaçay Patricio*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *Rui Patricio*.

Portaria n.º 21 474

Considerando o que foi proposto pelo Governo da província de S. Tomé e Príncipe no sentido de se dotarem determinados objectivos com os recursos necessários à satisfação dos encargos resultantes da sua execução;

Considerando que nos saldos de dotações de objectivos inscritos no programa de financiamento do II Plano de Fomento aprovado para 1964 há disponibilidades suficientes para suportar tais despesas;

Tendo em vista a autorização concedida pelo Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos em sessão de 28 de Julho findo:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo de S. Tomé e Príncipe abra os seguintes créditos especiais:

1) Um de 1 144 226\$30, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 314.º, n.º 1), n.º 1), alínea a) «Plano Intercalar de Fomento — Conhecimento científico do território e das populações — Investigação científica e estudos de base — Conhecimento científico do território — Cartografia geral», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

2) Um de 2749\$, tomando como contrapartida igual quantia a sair das disponibilidades do empréstimo da

metrópole autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 648, de 12 de Maio de 1954, para reforço da verba do capítulo 12.º, artigo 314.º, n.º 1), n.º 1), alínea a) «Plano Intercalar de Fomento — Conhecimento científico do território e das populações — Investigação científica e estudos de base — Conhecimento científico do território — Cartografia geral», da mesma tabela de despesa.

3) Um de 577 561\$70, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades do empréstimo da metrópole autorizado pelo Decreto-Lei n.º 43 519, de 29 de Fevereiro de 1961, consignado ao reforço da verba do capítulo 12.º, artigo 314.º, n.º 1), n.º 1), alínea a) «Plano Intercalar de Fomento — Conhecimento científico do território e das populações — Investigação científica e estudos de base — Conhecimento científico do território — Cartografia geral», da mesma tabela de despesa.

4) Um de 6 479 361\$, tomando como contrapartida igual montante a sair das disponibilidades do empréstimo da metrópole autorizado pelo mencionado Decreto-Lei n.º 43 519, destinado a reforçar com estas quantias as seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

Capítulo 12.º, artigo 314.º «Plano Intercalar de Fomento»:

IV) «Energia»:

1) «Estudo, produção, transporte e distribuição» 1 108 242\$90

VI) «Transportes e comunicações»:

1) «Transportes rodoviários» 1 716 080\$89

VII) «Habitação e melhoramentos locais»:

1) «Habitação» 500 000\$00
2) «Melhoramentos locais» 1 718 306\$95

VIII) «Promoção social»:

1) «Educação» 750 000\$00
2) «Saúde e assistência» 686 730\$26

6 479 361\$00

Ministério do Ultramar, 17 de Agosto de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *Rui Manuel de Medeiros d'Espina*y *Patricio*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *Rui Patricio*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 21 475

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952,

aprovar como norma definitiva, com as alterações propostas no respectivo parecer do Conselho de Normalização e com o número NP-382, a seguinte norma provisória:

P-382 (1963) — Análise Química Volumétrica. Terminologia.

Secretaria de Estado da Indústria, 17 de Agosto de 1965. — O Secretário de Estado da Indústria, *Manuel Rafael Amaro da Costa*.

Portaria n.º 21 476

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, aprovar como norma definitiva, com as alterações propostas no respectivo parecer do Conselho de Normalização e com o número NP-383, a seguinte norma provisória:

P-383 — Luvas de borracha para usos médico-cirúrgicos. Resistência a esterilização.

Secretaria de Estado da Indústria, 17 de Agosto de 1965. — O Secretário de Estado da Indústria, *Manuel Rafael Amaro da Costa*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despacho do conselho de administração de 14 de Julho de 1965, foi autorizada a modificação das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa para o actual ano económico, nos termos do que dispõe o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948:

Anulação

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º «Outras despesas com o pessoal»:

4) «Fardamentos, resguardos e calçado»:
2 «Outro pessoal da administração» — 1 500\$00

Reforço

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º «Outras despesas com o pessoal»:

4) «Fardamentos, resguardos e calçado»:
1 «Pessoal menor» + 1 500\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 4 de Agosto de 1965. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal, *Henrique Daries Louro*.